

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Governo

Decreto n.º 289/2004

Seropédica, 19 de julho de 2004.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) . Destinados a Secretaria de Educação e Cultura e Sec. Saúde e Bem Estar Social .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4320 de 17/03/64 , Art.43,parágrafo 1º , Inciso III e Lei Municipal n.º 219-2003 de 19/12/2003, Artigo 6º parágrafo segundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 835.000,00 (oitocentos e

trinta e cinco mil reais) .

Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo com a Lei n.º

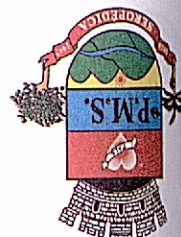
219/2003 , artigo 6º , parágrafo 1º e 2º .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se Publiça-se e cumpra-se

PUBLICAÇÃO ED. 42 DE: 23/07/04
JORNAL: Município
PÁGINA: 3

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo

CÓDIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
0902	44.90.51.00	12.361.16.1020	10	508.000,00	
0901	3.3.90.32.00	12.361.10.2041	10		200.000,00
0901	3.1.90.11.00	12.361.01.2500	10		400.000,00
0901	3.3.90.30.00	12.361.01.2500	10	15.000,00	15.000,00
0902	44.90.52.00	12.361.01.2500	10	15.000,00	
1001	44.90.52.00	10.302.15.2022	04	220.000,00	
1001	44.90.52.00	10.302.15.1030	04		10.000,00
1001	3.3.90.04.00	10.301.03.2125	04		40.000,00
1001	3.3.90.39.00	10.302.03.2056	04		60.000,00
1001	44.90.52.00	10.302.15.1052	04		50.000,00
1001	44.90.52.00	10.302.03.2500	04		10.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.306.15.2016	04		30.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.302.15.1029	04		10.000,00
1001	44.90.52.00	10.304.03.2027	04		10.000,00
0902	3.3.90.39.00	12.361.01.2500	10	92.000,00	
TOTAL...				835.000,00	835.000,00